



ABOP
Associação Brasileira de Orçamento Público

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau e nem qualquer vínculo com o Serviço Público, direto ou indireto, ativo, seja na esfera Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, inclusive, dos respectivos membros, juízes vinculados.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse Órgão, tão logo seja o mesmo verificado.

“Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados”.

“Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.”

Brasília-DF, 08 de maio de 2025.


EULIER ROSA LEITE
Secretário-Executivo